



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA

ATA DE REUNIÃO

Ata da Reunião Extraordinária do Colegiado do PPGG –

De 15 de junho de 2020.

Aos quinze dias do mês de junho de dois mil e vinte, às dez horas, reuniram-se em ambiente virtual (Videoconferência – via Hangout Meet), o Coordenador **Prof. Dr. Michel Watanabe**, os Professores Doutores: **Adnilson de Almeida Silva, Dorisvalder Dias Nunes, Maria das Graças Silva Nascimento Silva, Eliomar Pereira da Silva Filho, Adriana Cristina da Silva Nunes** e a Técnica **Patrícia Lopes Cardoso**. O Prof. Michel deu início à reunião com a Pauta Única: **1) Solicitação de Reconhecimento de Diploma de Mestrado História, Direitos Humanos, Fronteiras e Cultura no Brasil e América Latina, requerido pela Sra. RISOLENE MARIA SOUZA SILVA.** O Prof. Michel explicou o retorno do processo SEI Nº 999055373.000024/2019-72, que versa sobre a matéria de reconhecimento de diploma da requerente supracitada. Após discussões do processo, o colegiado **RATIFICA o INDEFERIMENTO** da solicitação da requerente conforme despacho 0279170 deste processo. Tal decisão está embasada em regramento do Regimento Interno do PPGG, mormente em relação ao **Art. 108 que dispõe: “O reconhecimento de Diplomas de Mestrado e Doutorado será analisado pelo Colegiado do PPGG, observadas as equivalências de carga horária, conteúdo, pertinência com a Área de Concentração do Programa e legislação vigente na UNIR”**. Desse modo, o indeferimento do PPGG se dá em função das seguintes incompatibilidades: 1) Incompatibilidade de carga horária e créditos (métricas discrepantes ao considerar a quantidade de créditos por quantidade de horas/aula) os quais diferem principalmente em relação ao total individual das disciplinas do Programa de Pós-Graduação Mestrado e Doutorado em Geografia – PPGG, aplicando apenas 50% de carga horária na maioria das disciplinas cursadas pela requerente, e outras que correspondem apenas 25% de carga horária, bem como, quantidade de conteúdo inferior às ementas das disciplinas cadastradas no PPGG 2) Incompatibilidade de disciplinas obrigatórias no que se refere ao ementário do PPGG, como por exemplo: Epistemologia da Geografia e Métodos e Técnicas de Pesquisa em Geografia, entendidas como essenciais para uma pesquisa em Geografia ou equivalente. Portanto com perda expressiva de pertinência dos estudos na área de geografia; 3) Incompatibilidade de conteúdo obrigatório da ciência geográfica no que tange ao escopo teórico-metodológico necessários nas pesquisas em Geografia. Por exemplo: não há citação alguma de textos robustos no campo da ciência geográfica em seu referencial bibliográfico e, por fim; 4) Ausência de especialistas (Doutores da área de Geografia) na banca de avaliação da requerente. Dadas essas condicionantes, o Colegiado entendeu e deliberou que não há adequação da proposta da candidata ao perfil do PPGG, razão pela qual indeferiu o pedido de revalidação encaminhado. Não obstante, enfatizamos alguns apontamentos realizados pela PROPESq, conforme despacho 0406790 deste mesmo processo, que versa sobre avaliação de diplomas para Programas específicos, como o Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional e Meio Ambiente (PGDRA), cujos teores podem ser verificados no Parecer CNE/CES nº86/2017 [0244367](#) e ofício nº 321/2019/CES/SAO/CNE-MEC [0244370](#). Tal indicação realizada pela CNE/CES pode ser enfatizada no mesmo despacho da PROPESq que apontou: **“Considerando ainda o Despacho da CARRD ([0380282](#)) ressalta-se que houve dois pedidos recentes de requerentes do mesmo curso em questão (Mestrado em História, Direitos Humanos, Fronteiras e Cultura no Brasil e América Latina emitido pela Universidade Pablo de Olavide, Sevilla, Espanha), em que foram acatados para análises acadêmicas com nomeação de bancas para avaliação, sendo um acolhido pelo Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional e Meio Ambiente e outro no Mestrado em Educação, este último, conforme tabela de atendimento de demanda, não há mais**

capacidade para recebimento (Capacidade de atendimento).” Desse modo, considerando os apontamentos e acolhimentos já efetivados por outros Programas de Pós-Graduação, somados às deliberações realizadas pelo Colegiado do PPGG em duas ocasiões oficiais, conforme despacho 0279170, o PPGG **REITERA** o indeferimento do pedido encaminhado. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Patrícia Lopes Cardoso quem secretariou a reunião, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, vai por todos assinada eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **MICHEL WATANABE, Coordenador(a)**, em 19/06/2020, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADNILSON DE ALMEIDA SILVA, Docente**, em 19/06/2020, às 17:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA LOPES CARDOSO, Técnica em Assuntos Educacionais**, em 19/06/2020, às 18:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DORISVALDER DIAS NUNES, Docente**, em 20/06/2020, às 01:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA CRISTINA DA SILVA NUNES, Docente**, em 20/06/2020, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELIOMAR PEREIRA DA SILVA FILHO, Docente**, em 20/06/2020, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DAS GRACAS SILVA NASCIMENTO SILVA, Docente**, em 24/06/2020, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0441956** e o código CRC **CE6620CF**.